



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE
LIMA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FEIRAS NOVAS -
SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO “FEIRAS
NOVAS”, PONTE DE LIMA.**

Preâmbulo

No contexto da estratégia de atuação assumida pelo Município de Ponte de Lima ao nível da valorização e promoção do património cultural imaterial concelhio e em consonância com o Plano de Ação Regional para a Cultura Norte 2030, surge a oportunidade de concretizar um conjunto de intervenções que promovam o Património Imaterial, com referência às Feiras Novas, manifestação inscrita pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI).

A inscrição da manifestação «Feiras Novas» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial reflete os critérios constantes no artigo 10.º do referido diploma, destacando a relevância desta prática enquanto reflexo da identidade da comunidade de Ponte de Lima no presente; a sua importância histórica no desenvolvimento cultural e económico do território em que se insere e as dinâmicas de transmissibilidade de práticas desenvolvidas ao longo de gerações na comunidade e entre os grupos e intervenientes mais diretamente associados.

CONSIDERANDO QUE:

A Associação Concelhia das Feiras Novas foi constituída em 16 de janeiro de 2001 com o objetivo de organizar e promover as festas e outros eventos culturais e recreativos, nomeadamente as Feiras Novas. A sua Assembleia Geral é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício, sendo secretariada por um elemento nomeado pelo Município e outro pela Associação Empresarial de Ponte de Lima. A direção da Associação é composta por membros nomeados pela autarquia e pela Associação Empresarial, com responsabilidades nas áreas social, administrativa, financeira e disciplinar.

1/4



Ponte de Lima



A relação entre a Associação Concelhia das Feiras Novas e o Município de Ponte de Lima é caracterizada por uma colaboração estreita e institucionalizada, fundamentada em protocolos formais que asseguram a organização eficaz das festas e o reconhecimento mútuo das responsabilidades e contribuições de cada parte.

Em 2023, as Feiras Novas foram classificadas como Património Cultural Imaterial pelo Estado português, com o Município de Ponte de Lima a assumir a liderança no processo de candidatura, em articulação com a Associação e a Paróquia de Santa Maria dos Anjos. Este reconhecimento oficial reforça a importância da colaboração entre as entidades na preservação e valorização desta manifestação cultural.

Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA** representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 811 913 adiante designado de **Município** e a **ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FEIRAS NOVAS**, representada por Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 509 699 260 adiante designada por **Associação**.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1ª

O Município de Ponte de Lima é a entidade promotora/beneficiária, responsável pela execução física e financeira das atividades previstas na candidatura com a designação de **"Salvaguarda e valorização da Manifestação "Feiras Novas", Ponte de Lima."** a submeter ao Aviso NORTE2030-2024-93 - Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial.

Cláusula 2ª

Responsabilidades do Município

- 1) O Município assegura a execução física e financeira das ações, que a seguir se identificam, previstas na candidatura mencionada na Cláusula 1.ª sendo, perante o Norte2030, a entidade beneficiária e única responsável pelo alcance das metas e resultados aí estipulados:

2/4



Ponte de Lima

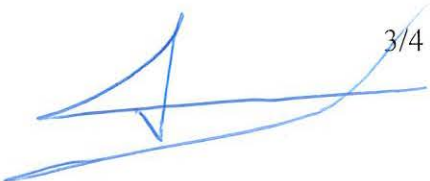


- a) Divulgação, internacionalização e valorização sociocultural e turística das Feiras Novas: vídeo para campanha internacional de promoção dos 200 anos das Feiras Novas;
 - b) Promoção e divulgação das Feiras Novas: conceção de roteiro/brochura das Feiras Novas e principais atividades;
 - c) Promoção e divulgação das Feiras Novas: maquetização e impressão de roteiro/brochura das Feiras Novas e principais atividades;
 - d) Valorização cultural das Feiras Novas: maquetização, impressão e edição de livro/catálogo fotográfico sobre as Feiras Novas, Ponte de Lima: 200 anos, de 1826 a 2026;
 - e) Design e produção/impressão da exposição temporária "As minhas Feiras Novas": fotografias;
 - f) Design e produção/impressão da exposição temporária ""Feiras Novas em cartazes: 1974 a 2025, meio século de liberdade";
 - g) Salvaguarda das Feiras Novas, Ponte de Lima: contagem de visitantes das Feiras Novas, Ponte de Lima.
- 2) Disponibilização de espaços físicos municipais (ex.: auditórios, salas de exposições, bibliotecas) para a realização das atividades acordadas entre as partes.
 - 3) Dar continuidade e assegurar a normal colaboração, apoio logístico e financeiro à realização das Feiras Novas.

Cláusula 3ª

Responsabilidades da Associação

- 1) A Associação compromete-se a colaborar na realização de todas as atividades previstas na candidatura, identificadas no n.º 1 da cláusula anterior, sendo responsável pelo apoio direto na concretização das seguintes ações, mais concretamente através da:
 - a) Cedência dos conteúdos fotográficos e registos para a "Edição de livro sobre as Feiras Novas, Ponte de Lima: 200 anos (1826 - 2026)";
 - b) Cedência dos cartazes das Feiras Novas e apoio logístico para a realização da "Exposição temporária "As minhas Feiras Novas em cartazes: 1974 a 2025, meio século de liberdade";
 - c) Apoio logístico na realização da "Exposição temporária "As minhas Feiras Novas: Fotografias".
- 2) Dar continuidade e assegurar a normal colaboração e apoio logístico à realização das Feiras Novas.

 3/4



Ponte de Lima



Cláusula 4ª

O presente Protocolo é válido até à data de conclusão da Candidatura nos termos em que for contratada ou em reprogramações temporais que venham posteriormente a ser aprovadas por aquele organismo, devendo para o efeito ser comunicadas formalmente, através do envio respetivo comprovativo ao Município-

Cláusula 5ª

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 6ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

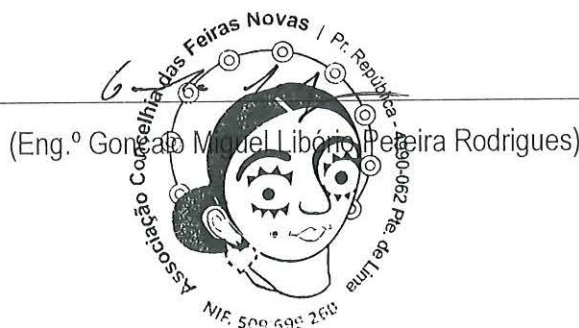
Ponte de Lima, 14 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



(Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz)

O Presidente da Direção da Associação Concelhia das Feiras Novas



(Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues)



Ponte de Lima DELIBERAÇÃO

___5.8 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FEIRAS NOVAS – SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO “FEIRAS NOVAS”, PONTE DE LIMA – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe de Gabinete, a 15 de maio de 2025, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a ACFN - Associação Concelhia das Feiras Novas, no âmbito da candidatura Salvaguarda e Valorização da Manifestação “Feiras Novas”, Ponte de Lima. O Senhor Vereador, Eng. Gonçalo Rodrigues, não participou na discussão e aprovação deste ponto, declarando-se impedido.

Reunião de Câmara Municipal de 27 de maio de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.